LEI MUNICIPAL N.º 2104 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHARQUEADAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Charqueadas.

Art. 2º - O objeto do presente convênio visa ao atendimento de 21 crianças portadoras de necessidades educativas especial do Município de São Jerônimo, em contrapartida o Município fará a cedência de 02 (dois) professores com 40 horas/semanais e 01 (um) professor com 20 horas/semanais.

Art. 3º - O prazo do presente convênio será pelo período de (01) ano, podendo ser prorrogado por mais três anos, retroagindo a partir da data de 1º.03.2002.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA